



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034 DE 30 DE JUNHO DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 034 de 30 de junho de 2026, de autoria do Prefeito Municipal que: *"Dispõe sobre a denominação do Prédio de Múltiplo Uso do Município de Deodápolis/MS, e dá outras providências"*.

II- Conclusões da Relatoria

Vem à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 034, de 30 de junho de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a denominação do Prédio de Múltiplo Uso do Município de Deodápolis/MS como "Prédio de Múltiplo Uso José Medeiros da Silva".

A proposição tem por finalidade prestar homenagem a José Medeiros da Silva, em reconhecimento à sua trajetória e contribuição para a educação, a vida pública e o desenvolvimento do Município de Deodápolis.

Compete a esta Comissão apreciar a matéria quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que se refere à criação ou aumento de despesas públicas.

O Projeto de Lei estabelece, em seu art. 2º, que caberá ao Poder Executivo promover a identificação do próprio público mediante a instalação de placa indicativa com a denominação estabelecida, bem como realizar as adequações cadastrais e administrativas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Por sua vez, o art. 3º dispõe expressamente que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

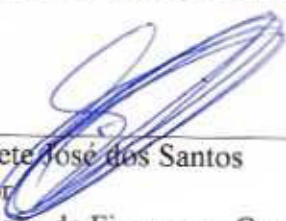
Dessa forma, observa-se que a proposição não estabelece obrigação financeira de caráter continuado nem cria, por si só, despesa de grande impacto para o Município, limitando-se às providências necessárias à identificação e adequação administrativa do próprio público.

No âmbito desta Comissão, não se verifica impedimento de natureza financeira ou orçamentária à aprovação da matéria, considerando a previsão expressa de utilização de dotações orçamentárias próprias para suportar eventuais despesas decorrentes da execução da futura Lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 034 de 30 de junho de 2026, de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 10 de agosto de 2026.



Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento.

De acordo.



Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento